



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Projeto de Lei do Legislativo n. 003 de 17 de setembro de 2018.

Revoga a Lei N. 2.635 de 24 de junho de 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei N. 2.635 de 24 de junho de 2016.

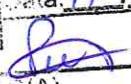
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de setembro de 2018.


Micael Renan Klimuk,
Presidente.


José Idelmiro Rodrigues Ferreira,
1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 095/2018	Data: 17/09/2018
Hora: 13 h 35 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul

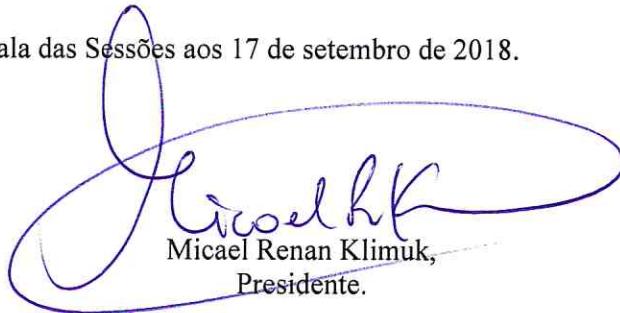
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.635 de 24 de junho de 2016, foi editada com a finalidade de “Instituir o Fundo Especial da Câmara Municipal de São Valentim”, contudo em virtude de divergências existentes entre o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado e do Judiciário conforme Informação do TCE N. 005/2012, Processo N. 10.287-02.00/11-1 e a ADI 70061974457 do TJRS, corroborado em decisão no Ag. Reg. no RE com Agravo 949.018 RS, do STF e em especial a fim de evitar apontamentos pelo TCE e uma maior demora no Processo de Licitação de obra da Construção da Sede do Poder Legislativo, entendeu-se por revogar a Lei 2.635/2016 em atendimento ao disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões aos 17 de setembro de 2018.



Micael Renan Klimuk,
Presidente.



José Idelmiro Rodrigues Ferreira,
1º Secretário